



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Araruama  
 Gabinete do Prefeito

**Prefeitura Araruama**

Todos pela Educação

LEI Nº 1424 DE 02 DE JULHO DE 2007

Proj. de Lei: 14/07

CÂMARA MUN. DE ARARUAMA  
 Protocolo de N.º 1375  
 Livro N.º 16  
 Em 13/07/07  
 Funcionário: J. J. S.

**DISPÕE SOBRE PRIORIDADE DE VAGAS EM CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS AOS FILHOS DE DEFICIENTES, PRÓXIMAS DE SUAS RESIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica garantida a prioridade de vagas em creches e escolas públicas, para os filhos de pessoas portadoras de deficiência, próximas de suas residências, bem como a garantia de vagas às crianças cujas mães trabalham e têm carteira assinada ou outro comprovante de emprego fornecido pelo empregador, para apresentação no ato da matrícula.

**Parágrafo Único.** A distribuição das vagas dar-se-á de forma proporcional e alternadamente, a fim de que haja atendimento em todas as creches municipais.

**Art. 2º.** O Executivo estabelecerá em regulamento os critérios para consecução desta Lei, no prazo de noventa dias.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobradas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º.** A Prefeitura Municipal de Araruama poderá dispor de todos os meios necessários a efetiva aplicação desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2007

**Francisco Ribeiro**  
 "Chiquinho da Educação"  
 Prefeito